



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

PROCESSO N.º. 025/2016

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E MELHORIAS COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO A ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA DE JUÍNA-MT.**

JUÍNA-MT/2016



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **015/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **16/09/2016**

Hora da Abertura: **09:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: **Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, CEP: 78.320-000 Juína/MT**

PREÂMBULO

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº 005/2016, de 06/01/2016, por determinação do Exmo.Senhor Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para “**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Reforma e Aperfeiçoamento da Estação de Tratamento de Água e Casa Químico** Município de Juína/MT, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente as **Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014** e suas alterações posteriores e Decreto Municipal de nº. **488/2006**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 -O Pregão Presencial tem por objeto a “**Prestação de Serviços de Manutenção, Reforma e Aperfeiçoamento da Estação de Tratamento de Água e Casa Química** no Município de Juína/MT”, conforme as especificações descritas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

1.3 - Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação **exclusivamente Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI**, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1-Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

2.2-A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3-As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

2.4- É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.5- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, as pessoas jurídicas, firmas individuais ou físicas, poderão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração pública ou particular com documento que comprove que o Outorgante tem poderes para constituir mandatário em nome do proponente, ou enviar os envelopes contendo a documentação e a proposta para o endereço citado acima.

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV), e;**

4.3.2 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO V).**

4.4 – **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

4.5 -O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6 -Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

4.7.1 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

4.8 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.10 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.11 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **“Proposta de Preços”** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **“Documentação de**



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

Habilitação”(contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) e 03 “**Documentação de Credenciamento**”, contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 – ENVELOPE Nº.1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.1.2 – ENVELOPE Nº.2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.2 – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 excluem a participação da proponente no certame.

5.3 – A partir da abertura entrega dos envelopes não serão admitidos novos licitantes.

5.4 – No caso de não participação *in loco*, deverá ser enviado as declarações citadas nos itens 4.3 assim como Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Enquadramento ME, EPP ou MEI.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, suas **folhas devem ser rubricadas**, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, contendo ainda:

6.1.1 – **Valor Unitário e Valor Global** em moeda corrente nacional.

6.1.1.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.1.2 – **Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação**, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

6.1.3 – **O prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6.1.4 – **Prazo de entrega dos serviços**, não superior a 60 (sessenta) dias, conforme definido as etapas no Termo de Referência.

6.1.5 – **Indicar a razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o telefone do licitante e a descrição do certame licitatório.**

6.3 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

6.3.1 – O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.4 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro. Salvo as Propostas que possuem pequenas incorreções, que poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiramente poderá usar o direito de preferência.

7.15– **A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do julgamento.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto à:

a) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;

c) Declaração que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública;

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 – **Prova de registro comercial da Licitante** – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.3.2 – **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;**

8.3.3 – **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

8.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

8.7 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.7.1 -01Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, no momento de visita do responsável técnico indicado pela empresa proponente, a ser agendada junto ao Departamento de Licitações, para fins de verificação e conhecimento do local e das instalações hidráulicas existentes para fins de elaboração do projeto.

8.7.3 -A Visita Técnica deverá ser agendada e realizada até no máximo no dia 15 de setembro de 2016, às 11:00 horas.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 -Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.2 -Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC/TCEMT;

11.10 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda através do email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

14 – DO CONTRATO

14.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 – A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, devendo formular junto à administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato.

15 – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

15.1 - O sistema de contratação do objeto licitado será nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato, a qual é parte integrante deste edital;

15.2 - O Prazo de vigência do Termo de Contrato poderá ter seu vencimento prorrogado através de Termo Aditivo, desde que em comum acordo entre as partes, solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, com comprovação dos motivos para tal medida e desde que amparado pelos preceitos da Lei Federal nº. 8666/93.

15.3 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**) deste Edital, sendo efetuado de forma parcelada até décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da entrega da Nota Fiscal.

15.4 - O contrato é parte integrante desse edital, e deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação.

15.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

15.5.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - A contratada terá o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, para a entrega do objeto deste, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

16.2 - O recebimento definitivo do projeto não isenta a contratada da substituição ou correção necessária decorrente da impropriedade ou qualquer outra situação que vir ou possa prejudicar a execução da referida obra posteriormente.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira, pelo prazo de vigência, de forma adequada conforme proposta apresentada de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

17.2 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município em atendimento aos órgãos fiscalizadores com CREA e Vigilância Sanitária.

17.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste.

17.4 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

17.6 – Cumprir portarias e Resoluções do Município.

17.7 - Executar as atividades sob condições que atendam às determinações constantes das Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

rigorosamente toda a legislação aplicável à execução das atividades objeto do presente Contrato, especialmente àquelas relacionadas às exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outros órgãos regulamentadores.

17.8 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

17.9 – Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

18.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

18.4 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

19.1.1 — Advertência;

19.1.2 – Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **15 (quinze)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente.

19.1.3 – Multa de **10% (dez pontos percentuais)** do valor contratado, pela não prestação dos serviços.

19.1.4 – Multa de **5% (cinco por cento)** pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor mensal do contrato.

19.1.5 – Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

19.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

19.2 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20-1 –O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

20-2 –As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20-3 –É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.

20-4 –O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20-5 –Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

20-6 –As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

20-7 –Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

20-8 –Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20-9 –A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20-10 –Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, **26 de Agosto de 2016.**

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº.005/2016.

O presente Edital Pregão de n.º 015/2016,
foi devidamente analisado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Elisandra Lusse
Assessora Jurídica
Portaria n.º. 034/2016



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 019/2016

1 - OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo subsidiar a elaboração de proposta para **Execução de Serviços de Manutenção, Reforma e Aperfeiçoamento da Estação de Tratamento de Água e Casa Química** no Município de Juína/MT.

2 –JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a necessidade da contratação de tais serviços, visto que o sistema de tratamento de água de Juína existe a vários anos e necessita de adequações, reformas e melhorias visando atender ao aumento das demandas por água tratada e de qualidade no Município, além de exigir a instalação de novos dispositivos buscando aprimorar os processos operacionais e atender as normas legais, especialmente aos requisitos e exigências da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

3 –DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Escopo dos Serviços

3.1.1 – Compreendem o objeto deste, a Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para Fabricação de Tubos Flangeados, Agitadores Elétricos e Fabricação de Flanges para Instalação de Macro Medidores no Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

3.2 –Especificações dos Serviços

3.2.1 – Fabricação de 03 Agitadores para instalação em reservatório de 2.500 litros de produtos químicos utilizados para o tratamento de água, com haste em aço inox 304 1500X32MM, palhetas em aço inox dm304mm, 180,00x2,00mm, e base de fixação em aço carbono, incluindo fornecimento de 03 motores elétricos de 0,75cv e respectiva instalação elétrica dos mesmos;

3.2.2 – Fabricação de Tubos Flangeados em aço carbono A-36, #4,75mm, comprimento aproximado entre 2,50 e 3,00 metros, incluindo fornecimento dos tubos com flanges 350mm, com pintura interna em epóxi atóxico e externa com esmalte sintético na cor azul, com fundo, retirada dos tubos existentes deteriorados e instalação dos novos com os devidos registros, e incluso parafusos, porcas e arruelas;

3.2.3 – Fabricação de 02 (duas) Flanges de 200mm e 02 (duas) 250mm ambas DIN PN 10, incluindo o corte dos tubos, a inserção das flanges nos mesmos e a instalação de macro medidores (fornecidos pelo DAES), com pintura interna em epóxi atóxico e externa com esmalte sintético na cor azul, e incluso parafusos, porcas e arruelas;

3.3 - Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem: as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

3.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.5 – Serão efetuadas todas as retenções sobre o valor a ser pago ao contratado conforme estabelece a legislação.

3.6 – Deverá ser realizada Visita Técnica para verificação dos serviços e locais a ser executado o objeto.

3.7 – Conforme levantamento com prestadores dos serviços na área de atuação, fica estimado o preço máximo de R\$ 21.836,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e seis reais) para realização da referida contratação.

4 – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O pagamento será realizado em até 10 dias após a prestação dos serviços, com emissão da Nota Fiscal dos Serviços ocorrerá somente após a autorização do DAES.

5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6 – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e as obrigações das partes constarão no ato convocatório nos termos da legislação citada.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que ofertar o menor preço, desde que atendam as exigências do respectivo edital.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Deverá ser realizada visita técnica ao local onde será realizado a obra para fins de conhecimento e verificação do melhor modelo de obra a ser implantada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.

10.2 – Os serviços deveram ser prestados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, e as Normas Regulamentadoras relacionadas ao mesmo, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10.3 – O contratante poderá a qualquer momento solicitar informações ou alterações no projeto executivo, inclusive após a sua entrega final.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 015/2016, DECLARA** que:

1 -Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93;

2 -Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 -Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO III **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º _____, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 015/2016**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO V **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ao:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 015/2016**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- () Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Email:

Telefone:

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: Pregão Presencial nº. 015/2016

A empresa acima identificada vem por meio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº. 015/2016 apresentar sua Proposta de Preços para a “**Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais Execução de Serviços de Manutenção, Reforma e Aperfeiçoamento da Estação de Tratamento de Água e Casa Química no Município de Juína/MT**”, e conforme condições exigidas através do edital da licitação:

Para a execução do objeto descrito acima, propomos o preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com as condições estabelecidas através do referido edital.

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo Execução dos Serviços: _____ (_____) dias

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO VIII **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede á Av. Gabriel Muller nº. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES/Juína-MT, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 340.434.891-53, residente á Rua Francisco Alves, nº. 042, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXX, Estado de XXXXX, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, (casado/solteiro), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, residente na cidade de XXXXX, Estado de XXXX, na Rua XXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial de nº. **015/2016** e em observância ao disposto na **Lei Federal 8.666/93** e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do Presente Termo de Contratoa **“Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para a Execução de Serviços de Manutenção, Reforma e Aperfeiçoamento da Estação de Tratamento de Água e Casa Química no Município de Juína/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Edital Pregão Presencial nº 015/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente pacto é celebrado pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até XXX de XXXXXXXX de 2016.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida e em comum acordo entre as partes.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

3.3 – O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias após a entrega da Ordem de Serviços.

3.4 – Os serviços objetos deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as normas vigentes no país relacionadas a saneamento básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme abaixo cronograma de serviços abaixo:

4.2 – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 – Os valores constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo por fatos supervenientes que caracteriza a situação prevista na alínea “d” do Inciso II dos artigos 65 da Lei Federal 8.666/03.

4.4 – Este contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.

5.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE com todos os campos preenchidos, com a descrição do objeto deste contrato e sem rasuras. Nota Fiscal apresentada com erro ou rasuras será devolvida para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do exercício de 2016:

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira, pelo prazo de vigência, de forma adequada conforme proposta apresentada de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

7.2 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município e as normas vigentes.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

7.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste.

7.4 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

7.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

7.6 – Cumprir portarias e Resoluções do Município.

7.7 - Executar as atividades sob condições que atendam às determinações constantes das Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução das atividades objeto do presente Contrato, especialmente àquelas relacionadas às exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outros órgãos regulamentadores.

7.8 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

7.9 – Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1;

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º **8.666/93**, a saber:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **15 (quinze)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente.

9.4 - Multa de **10% (dez pontos percentuais)** do valor contratado, pela não prestação dos serviços.

9.5 - Multa de **5% (cinco por cento)** pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor mensal do contrato.

9.6 - Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

9.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.9 – Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e se não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

9.10 – Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do TCE/MT as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em órgão oficial de publicação e mural de divulgação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, de de **2016**.

Hermes Lourenço Bergamim
Representante Legal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: